



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 155, DE 2022

PROJETO DE LEI 96 DE 2022

RECEBIDO EM:  
30/08/22 às 11:00  
*Willian*  
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÃO: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia dos Surdos".

PROponentes: Vereador Melo/Progressistas

RELATOR: Vereador Mazutti/PSC

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

## I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa instituir no Calendário Oficial de Eventos de Cascavel o "Dia dos Surdos", a ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro.

O projeto em análise tem como objetivos São os objetivos do Dia Municipal dos Surdos, a promoção de ações voltadas à inclusão social, educacional e profissional, dar visibilidade às pessoas com surdez e sua condição única, combate à discriminação e ao preconceito, conscientizar a população sobre a diversidade linguística e cultural.

Aponta a justificativa:

“O dia 26 de setembro foi escolhido para representar a luta da comunidade surda brasileira por ser a data da criação da primeira escola de surdos do Brasil, no período imperial, na cidade do Rio de Janeiro em 1795, existente até os dias de hoje como Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). O dia Nacional dos surdos é uma data de reflexão sobre a condição de vida do surdo, que permita refletir sua inserção na sociedade, devemos praticar ações cotidianas para aproximar pessoas surdas de ouvintes, e um dia que celebra as conquistas da Comunidade Surda e sua luta pela inclusão na sociedade. O projeto objetiva estabelecer ainda que o poder público e as entidades representativas da categoria poderão promover eventos que permitam a divulgação dos direitos dos surdos. Considerando que os aspectos linguísticos estejam entre os principais desafios para a aproximação entre os surdos e os ouvintes.

No entanto, ressalto que a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) da mesma forma que  
Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800  
Fax (45) 3321-8881 – [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) - E-mail: [admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

a Língua Portuguesa são as línguas reconhecidas em nosso País. Tal informação ainda é desconhecida pela população. O reconhecimento da Libras evidencia-se em 2002, com a Lei n. 10.436 de 24 de abril de 2002, posteriormente regulamentada pelo decreto N. 5.626/2005. A partir desta legislação, várias foram as conquistas para a comunidade surda como também para os ouvintes que passam a conhecer os aspectos que envolvem a pessoa surda, sua língua e cultura.”.

É o necessário relato.

### II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF, sendo, de autonomia de cada órgão federativo instituir seus eventos e datas comemorativas.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Lei n. 96/2022, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

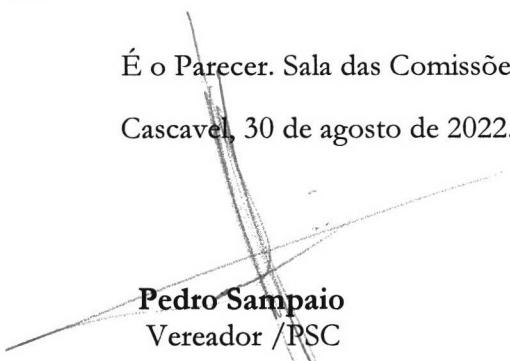
  
**Mazutti**  
Vereador /PSC/Relator


### III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminentíssimo Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Lei n. 96/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 30 de agosto de 2022.

  
**Pedro Sampaio**  
Vereador /PSC

  
**Cidão da Telepar**  
Vereador/PSB